



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450-000

000017

DECRETO Nº 2760 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1994

"Dispõe sobre a majoração dos preços públicos referentes às tarifas de água e esgoto do sistema medido operados pelo D.A.E. - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências."

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

- Os termos da Lei Municipal nº 1649 de 30 de dezembro de 1985;
- A obrigação legal, filosófica e social de manter o sistema de abastecimento de água e esgoto em condições de atender corretamente às necessidades da população barbarense, com os necessários aperfeiçoamentos tecnológicos nos sistemas;
- Que o processo inflacionário nacional não sofreu diminuição de percentuais desde o reajuste anterior das tarifas de água e esgoto, obrigando a adequação dos valores para manter a capacidade operacional do D.A.E.,

D E C R E T A :

Art. 1º- Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e esgoto sanitário referentes ao sistema medido, conforme tabela abaixo, para a contas mensais com vencimentos dos respectivos setores de leitura, no mês de março/94.

SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO-MODALIDADE SERVIÇO MEDIDO :

| Faixa nº | intervalo de consumo (m3/mês) | TARIFAS (CR\$ /m3) | | |
|-------------|-------------------------------------|--------------------|--------|-----------------|
| | | água | esgoto | água+ esgoto |
| 01 | 1 à 5 | 120,00 | 80,00 | 200,00 |
| 02 | 6 à 10 | 158,00 | 105,00 | 263,00 |
| 03 | 11 à 15 | 176,00 | 118,00 | 294,00 |
| 04 | 16 à 20 | 203,00 | 135,00 | 338,00 |



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450-000

000018

cont.

| | | | | | | |
|----|------|-------|------|--------|--------|----------|
| 05 | 21 | à | 25 | 224,00 | 150,00 | 374,00 |
| 06 | 26 | à | 30 | 244,00 | 162,00 | 406,00 |
| 07 | 31 | à | 45 | 251,00 | 167,00 | 418,00 |
| 08 | 46 | à | 60 | 278,00 | 185,00 | 463,00 |
| 09 | 61 | à | 80 | 352,00 | 234,00 | 586,00 |
| 10 | 81 | à | 100 | 432,00 | 288,00 | 720,00 |
| 11 | 101 | à | 200 | 487,00 | 325,00 | 812,00 |
| 12 | 201 | à | 500 | 595,00 | 397,00 | 992,00 |
| 13 | 501 | à | 1000 | 683,00 | 455,00 | 1.138,00 |
| 14 | 1001 | acima | | 783,00 | 522,00 | 1.305,00 |

Art. 2º - Para o sistema de água e esgoto, modalidade não medido, passam a vigorar os seguintes preços públicos.

SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE SERVIÇO NÃO MEDIDO:

| faixa nº | consumo arbitrado (m3/mês) | T A R I F A S (C R \$ / M E S) | | |
|-------------|----------------------------------|----------------------------------|-----------|-------------|
| | | ÁGUA | ESGOTO | ÁGUA+ESGOTO |
| NM-1 | 60 | 16.668,00 | 11.112,00 | 27.780,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 23 de fevereiro de 1994.


JOSE MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal